CÓPIA

LEI Nº 1.331/2003
Dispõe sobre contratação de servidores por prazo determinado, para atender situação de excepcional interesse público.

O **Prefeito Municipal de João Neiva**, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais;

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a contratar, por prazo determinado, para atender eventuais necessidades da Administração, os servidores constantes do anexo único, que passa a ser parte integrante da presente Lei.

§ 1º - As contratações obedecerão à ordem de classificação do último concurso público realizado pela Administração.

§ 2º - Se a especialidade do profissional não for atendida pela suplência do concurso, fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a contratar o servidor necessário, ainda que não conste na ordem de classificação.

Art. 2º - O prazo de contratação vigerá a partir de 03/02/2003 até 31/12/2003, findo o qual o contrato será considerado automaticamente rescindido.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de João Neiva, aos 05 dias do mês de fevereiro de 2003.

Aluyzio Morellato
Prefeito Municipal

Registrada e publicada, em 05 de fevereiro de 2003.

Maria Nazarena Devens Grazioti
Chefe de Gabinete

ANEXO ÚNICO

QUANTIDADE	DENOMINAÇÃO DO CARGO	CARREIRA	VENCIMENTOS R$
20	Professor MaMPA	I	232,29
10	Professor MaMPB	IV	439,75